(5)

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ
E-mail.: governo@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

APROVADO
REGIME DE URGÊNCIA - URGENTÍSSIMA
EM 08/04/25
RUBRICA

Ofício nº 0012/GOV/2025
Assunto: **PROJETO DE LEI**
(Encaminha)

Em, 31 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei que **"Abre Crédito Adicional Especial por ANULAÇAO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2025."**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, anexo o Projeto de Lei que trata da solicitação de abertura de Crédito Adicional Especial, para unidade orçamentária denominada Fundo Municipal de Cultura, no valor de R$1.805.350,00(Hum milhão, oitocentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) tendo em vista a necessidade para inclusão das Ações de Governo do exercício de 2025.

Na certeza de aprovação da matéria por Vossa Excelência e seus digníssimos pares, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749
Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0216 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência.
Em, 05 de fevereiro de 2025.
Lilian da Silva Garcia
SECRETÁRIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU RJ

Ao
EXMO. SR.
VILMAR PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.

PROJETO DE LEI Nº **de** **de** **de 2025**

Abre Crédito Adicional ESPECIAL por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no Orçamento-Programa de 2025.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e autorização contida no art. 13 da Lei 2.548/2022 de 29 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizada a edição da unidade orçamentária denominada Fundo Municipal de Cultura no Município de Cachoeiras de Macacu, no Orçamento Anual vigente;

FUNDO.....**50**
FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.....**50.008**

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 1.805.350,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) para Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

50 - FUNDO
50.008 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0001.2.001	3.1.90.04.00.00.00	1.500.0000	32.500,00
13.392.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
13.392.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	30.000,00
13.392.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.08.00.00.00	1.500.0000	250,00
13.392.0031.1.060	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
13.392.0031.1.060	3.3.90.35.00.00.00	1.700.0000	100,00
13.392.0031.1.060	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
13.392.0031.1.060	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	3.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.700.0000	40.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.719.0000	10.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.35.00.00.00	1.700.0000	100,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	25.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.700.0000	100,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	10.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.715.0000	15.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.716.0000	10.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.719.0000	8.200,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.48.00.00.00	1.719.0000	5.000,00
13.392.0001.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0031.2.105	3.3.90.36.00.00.00	1.715.0000	204.100,00
13.392.0031.2.105	3.3.90.36.00.00.00	1.716.0000	80.550,00
13.392.0031.2.105	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	800.000,00

de Macacu
dado pelo

13.392.0031.2.105	3.3.90.39.00.00.00	1.715.0000	180.900,00
13.392.0031.2.105	3.3.90.39.00.00.00	1.716.0000	80.550,00
		TOTAL:	1.805.350,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 2º, serão reduzidas parcial ou totalmente das despesas abaixo relacionadas, conforme inciso III, do § 1º, do Art. nº 43, da Lei nº 4.320/64;

40 - FUNDAÇÃO
40.041 - FUNDAÇÃO MACATUR

04.122.0001.2.001	3.1.90.04.00.00.00	1.500.0000	32.500,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1.500.0000	200.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.90.13.00.00.00	1.500.0000	30.000,00
04.122.0001.2.001	3.1.91.13.00.00.00	1.500.0000	5.000,00
04.122.0001.2.001	3.3.90.08.00.00.00	1.500.0000	250,00

50 - FUNDO
50.008 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

FUNCIONAL	DESPESA	FR	VALOR
13.392.0024.1.060	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	10.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.35.00.00.00	1.700.0000	100,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	5.000,00
13.392.0024.1.060	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.30.00.00.00	1.704.0000	3.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.700.0000	40.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.704.0000	40.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.31.00.00.00	1.719.0000	10.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.35.00.00.00	1.700.0000	100,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.36.00.00.00	1.704.0000	25.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.700.0000	100,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	10.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.715.0000	15.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.716.0000	10.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.39.00.00.00	1.719.0000	8.200,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.47.00.00.00	1.501.0000	5.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.48.00.00.00	1.719.0000	5.000,00
13.392.0024.2.001	3.3.90.92.00.00.00	1.501.0000	1.000,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.36.00.00.00	1.715.0000	204.100,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.36.00.00.00	1.716.0000	80.550,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.39.00.00.00	1.704.0000	800.000,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.39.00.00.00	1.715.0000	180.900,00
13.392.0024.2.105	3.3.90.39.00.00.00	1.715.0000	80.550,00
		TOTAL:	1.805.350,00

Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de de 2025

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal